



# Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

CNPJ: 46.634.192/0001-99



## DECRETO Nº 051/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

**JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA**, Prefeito do Município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

**Considerando** a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

**Considerando** que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19);

**Considerando** as últimas informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde no dia 13/03/2020;

**Considerando** as últimas informações disponibilizadas em videoconferência com o Secretário da Educação Rossieli Soares, Secretário da Saúde José Henrique Germann, Presidente da Undime-SP Márcia Bernardes, Secretário da Educação do Município de São Paulo Bruno Caetano e Presidente do Conselho Estadual da Educação Hubert Alqueres, para tratar da suspensão de aulas como ação preventiva ao combate do Coronavírus;

### DECRETA:

**Art. 1º** - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do município de Coronel Macedo (SP), ficam definidas nos termos deste Decreto.

*N* *Ⓢ*

Fones: (14) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 - Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 - Cep 18.745-000 - Coronel Macedo - SP

E-mail: contabilidade@coronelmacedo.sp.gov.br - E-mail: gabinete.secretaria@coronelmacedo.sp.gov.br - site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

**CNPJ: 46.634.192/0001-99**



**Art. 2º** - Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

**Art. 3º** - Eventos com aglomeração de pessoas (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, comerciais e outros devem ser cancelados ou adiados.

§ 1º - Fica cancelado o evento comemorativo ao 56º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do município que ocorreria no período de 20/03/2020 a 29/03/2020.

§ 2º - As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo Coronavírus (Covid-19), como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.

**Art. 4º** - Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do Coronavírus (Covid-19).

**Art. 5º** - Ficam suspensas as aulas das escolas e creches municipais por tempo indeterminado, a partir do dia 23/03/2020, o calendário escolar deverá ser modificado, de acordo com orientações dos entes federativos.

**Art. 6º** - Fica autorizada a suspensão dos serviços dos prestadores terceirizados, ficando ressalvado, desde já, que as medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município ou regional.

**Art. 7º** - Fica criado o regime de trabalho de Home office, para os servidores enquadrados em grupos de risco, desde que a atividade desenvolvida pelo interessado, permita;

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Macedo (SP), 18 de março de 2.020.

  
José Roberto Santinoni Veiga

Prefeito

**Registrada, publicada e afixada no átrio na da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo na data supra.**

  
André Aparecido da Cruz

Coordenador do Gabinete do Prefeito

Fones: (14) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 - Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 - Cep 18.745-000 - Coronel Macedo - SP

E-mail: contabilidade@coronelmacedo.sp.gov.br - E-mail: gabinete.secretaria@coronelmacedo.sp.gov.br - site: www.coronelmacedo.sp.gov.br